



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 102/02 DE 10 DE JUNHO DE 2002**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE  
INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 7º, inciso XXIII da Constituição Federal (1988);

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 76 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERADO**, o disposto no Decreto-Lei nº 5452 de 01 de Maio de 1943, combinado com o **ENUNCIADO** nº 228 do Tribunal Superior de Trabalho;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar nº 005/93 de 27 de Outubro de 1993, do município de Santa Rita do Pardo – MS, em seu artigo 156, inciso II;

**CONSIDERANDO**, o Relatório de Situação de Insalubridade expedido pelo médico Dr. Lúcio Ferreira da Rosa – CRM/MS - 140.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica autorizado o pagamento de insalubridade aos servidores municipais, que prestam serviços em atividades consideradas insalubres, como preceitua a Portaria Nº- 3.214/78-Ministério do Trabalho, conforme a classificação seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**CÓDIGO 85.11-1 = Atividades de Atendimento Hospitalar -  
Grau de Risco 03 - Grau Médio**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor em R\$</b>
Jorge Bento D. de Lima	Agente Vig.Sanitário	20%	R\$ 40,00

**ARTIGO 2º-** O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Enunciado Nº- 228 do Tribunal Superior do Trabalho.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2002

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2.002.

*Prof. Antonio Arcangelo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretária de Controle e  
Gestão na data acima e afixada no local de costume.

*José Oliveira Filho*  
Secretário de Controle e Gestão

Diário MS

10.09.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DECRETO Nº 164/02 DE 26 DE AGOSTO DE 2002  
"CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA"

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc...

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica constituída Comissão de Sindicância composta pelos seguintes membros:  
ELISABETH DIAS SOLLITTO  
VÂNIA TEREZINHA FERRARI  
FERNANDO CORREIA DOS SANTOS

Para sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude, as origens e motivos de ligações telefônicas internacionais, efetuadas indevidamente, através do terminal telefônico Nº 591-1312, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, utilizado nos serviços atinentes a Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, deste município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE AGOSTO DE 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 152/02 DE 08 DE AGOSTO DE 2002  
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc; e com fuero na Lei Nº 662/01 de 26 de março de 2001,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica designado o servidor ALAN KRISTIAN MORENO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, símbolo ADM, padrão VII, portador de Cédula de Identidade, RG Nº 24.312.705-4-SSP/SP e do CPF Nº 144.331.078-67 para exercer suas funções junto à Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, com ônus para a origem, por prazo indeterminado.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE AGOSTO DE 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
DECRETO Nº 102/02 DE 10 DE JUNHO DE 2002

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º, inciso XXIII da Constituição Federal (1988);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 76 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto-Lei nº 5452 de 01 de Maio de 1943, combinado com o ENUNCIADO nº 228 do Tribunal Superior de Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 005/93 de 27 de Outubro de 1993, do município de Santa Rita do Pardo - MS, em seu artigo 156, inciso II;

CONSIDERANDO, o Relatório de Situação de Insalubridade expedido pelo médico Dr. Lúcio Ferreira da Rosa - CRM/MS - 140.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o pagamento de insalubridade aos servidores municipais, que prestam serviços em atividades consideradas insalubres, como preceitua a Portaria Nº- 3.214/78-Ministério do Trabalho, conforme a classificação seguinte

CÓDIGO 85.11-1 = Atividades de Atendimento Hospitalar - Grau de Risco 03 - Grau Médio

NOME DO SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	Percentual	Valor em R\$
Jorge Bento D. de Lima	Agente Vig. Sanitário	20%	RS 40,00

ARTIGO 2º - O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Enunciado Nº- 228 do Tribunal Superior do Trabalho.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2002

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITUI  
DECRETU

INSTITUI  
OS FINS

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prestada ordem acomp. objetivo: município Circule

ARTIGO 2º - A Cor Decret. Presid.

EL  
W/  
M/

ARTIGO 3º - A Co serviço econô apres. Avalia ser p: munk Circu

ARTIGO 4º - Os r avaliar espe: no i ramur releva

ARTIGO 5º - Este public

ARTIGO 6º - Revog Gabinete

Registre  
Gestão

EST.  
PREFEI

DECRETO Nº 102/02

NERI KUHNEN,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
LEI Nº 414, DE 13 E AGOSTO DE 2002